

TERMOS DE LOCAÇÃO

1. Locador: AUTO LOCADORA BENTO GONÇALVES EIRELI, CNPJ 31.385.161/0001-74.
2. Locatário: aquele quem assina como locatário no CONTRATO DE LOCAÇÃO.
3. A título de caução-locatícia, o LOCATÁRIO deposita em mãos da LOCADORA valor definido no contrato de locação, o qual será devolvido por ocasião da quitação da conta final da locação. Fica ressalvado à LOCADORA o direito de retenção dessa caução na eventualidade de ocorrer danos materiais de qualquer natureza do veículo, até total esclarecimento da ocorrência.
4. O LOCATÁRIO, durante a posse e uso do veículo, é expressamente responsável: a) Pelos danos civis e pelas imputações penais e pessoais causadas a terceiros; b) pelas avarias de qualquer natureza que sofrer o veículo; c) pelos defeitos mecânicos que o veículo apresentar devido ao mau uso; d) pelas multas dos órgãos controladores de trânsito, nos âmbitos municipais, estaduais ou federal; e) pelo pagamento de qualquer conserto do veículo na faixa de franquia do seguro de 10% (dez por cento) sobre o valor do veículo novo; f) pelas despesas judiciais e honorários advocatícios que desembolsar a LOCADORA, caso tenha que acionar o LOCATÁRIO ou seja por terceiros acionada judicialmente; g) por quaisquer outros danos causados durante a vigência do contrato; h) por bens deixados ou transportados no veículo.
5. O LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua procuradora com o fim específico de atender a resolução 72/98 do CONTRAN ficando autorizada a assinar em seu nome o campo correspondente a assinatura do condutor no formulário de identificação.
6. O LOCATÁRIO autoriza desde já que o valor das multas de trânsito, apresentadas a qualquer momento pelos órgãos competentes, por infrações por ele cometidas durante o período de locação, sejam debitadas no seu cartão de crédito apresentado na retirada do veículo, acrescido das tarifas oriundas das mesmas.
7. Ocorrendo qualquer avaria no veículo, durante a locação, o LOCATÁRIO, responderá pelos lucros cessantes e danos emergentes da LOCADORA, até o momento em que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, feitos todos os consertos necessários, e cujo valor das partes desde já estipulam que terá como base de cálculos o preço da presente locação.
Parágrafo Único: Em caso de perda total do veículo, furto ou roubo, os lucros cessantes e danos emergentes do retro, serão devidos até o efetivo pagamento ou substituição do veículo perdido.
8. Os consertos que necessite o veículo por mau uso ou avaria, durante a locação, serão executados por oficina indicada pela LOCADORA, com o que concorda expressamente o LOCATÁRIO, será o preço médio de três orçamentos levantados, cabendo ao locatário a responsabilidade por esses consertos.
9. O LOCATÁRIO, durante a posse do veículo, não pode se considerar agente ou preposto da LOCADORA, sob pena de responder judicialmente, se o fizer.
10. SEGURO/FRANQUIA: A circunstância do veículo estar ou não coberto por seguro, não diminui a responsabilidade do LOCATÁRIO nas cláusulas desse termo. O seguro sem franquia somente oferece cobertura aos danos emergentes causados ao casco do veículo, ficando excluídos da cobertura, os vidros, acessórios, pneumáticos e lucros cessantes.
11. Em caso de acidente, furto ou roubo, o LOCATÁRIO, se compromete a comunicar a LOCADORA e providenciar o registro da ocorrência junto a delegacia Policial da jurisdição, requerendo certidão da ocorrência e o termo de liberação do veículo para conserto.
12. PRAZO AJUSTADO: Não sendo o veículo devolvido no prazo ajustado, será lícito à LOCADORA valer-se dos recursos cabíveis para reavê-lo, caso em que o LOCATÁRIO SUPORTARÁ AS DESPESAS RESPECTIVAS. É facultado à LOCADORA, na hipótese de devolução do veículo fora do prazo ajustado, cobrar as diárias excedentes em dobro do preço da diária, desde que o contrato não tenha sido prorrogado expressamente.
13. É obrigação do LOCATÁRIO, pessoa física ou jurídica, em caso de infração de trânsito informar, por escrito, quando requerido pela locadora, o real condutor do veículo no momento da infração, no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação.
Parágrafo Único: A desobediência dessa cláusula, sujeita o LOCATÁRIO ao pagamento de multa de valor igual ao que foi autuada a LOCADORA.
14. Havendo substituição de motorista, a locadora deverá ser informada por escrito do ocorrido.
15. À LOCADORA fica reservado, desde já, o direito de exigir, por via consensual ou judicial, a devolução do veículo, na vigência do contrato, desde que constante o uso do mesmo para fins ilícito.

16. No ato da devolução do veículo, se ficar constatado a violação do indicador de quilometragem (velocímetro) do mesmo, se modificará o preço da locação a qual será então cobrada na forma de diárias, acrescidas do dobro do valor de locação, além de pagar o conserto do velocímetro ou a substituição do velocímetro conforme o caso.
17. A falta de pagamento do preço final da locação na data da devolução do veículo, obrigará o LOCATÁRIO ao pagamento de juros de correção monetária, na forma da lei.
18. Para alugar um veículo é necessário cumprir os seguintes requisitos: Ser maior de 21 anos, ter mais de 2 anos de CNH Nacional válida, comprovante de residência, água, luz ou condomínio, cartão de crédito MasterCard ou Visa de banco físico (Não aceitamos cartões de bancos virtuais).